2 SUI TRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/2018.

Aos dia três do mês de setembro de 2018, o Município de Oliveira Fortes, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, <u>resolve registrar o preço</u> da empresa abaixo identificada, а seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul, Nº3303, Bairro Jardim Andere, Cidade de Varginha / MG, CEP: 37.062-180, neste ato representado por seu Representante Legal José Maria Nogueira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-940.349 inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.445.586-68, residente e domiciliado na Rua Alameda Jacarandas, n.º20, Bairro Pinheiros, Cep:37.030-620, na cidade de Varginha/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018 no Registro de preços n.º 021/2018, julgado em 03/09/2018 e homologado em 10/09/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

					1	VAL.
ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	TOTAL
	ALOPURINOL 100 MG, FORMA		PRATI		_	_
9	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	2.000	R\$0,05	R\$100,00
	ANLODIPINA 5 MG, FORMA					
21	FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	15.000	R\$0,03	R\$450,00
	BENZILPENICILINA BENZATINA					
	1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA:					
	PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,					
26	COMPONENTE: DILUENTE 4 ML,	F.A	TEUTO	600	R\$8,87	R\$5.322,00
	BROMAZEPAM 6 MG, FORMA					
31	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	5.400	R\$0,17	R\$918,00
	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML,					
	FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA					
32	INALACAO FRASCO 20 ML	FR	HIPOLABOR	50	R\$0,88	R\$44,00
	BROMOPRIDA 5 MG/ML, FORMA					
35	FARMACÊUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HIPOLABOR	200	R\$1,7	R\$340,00
	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG,					
44	FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	VITAMED	15.000	R\$0,04	R\$600,00
	CARVEDILOL 3,125 MG, FORMA					
48	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BALDACCI	5.000	R\$0,07	R\$350,00
	CEFTRIAXONA 1 G, FORMA					
F0	FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO	_ ^	TELITO	100	D+12	D#1 200 00
50	INJETAVEL	F.A	TEUTO	100	R\$12	R\$1.200,00
F0	CLORPROMAZINA 100 MG, FORMA	LINIT	CDICTALIA	2.600	D#0.2	D#720 00
59	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3.600	R\$0,2	R\$720,00
	COLAGENASE 0,6 U/G , FORMA FARMACÊUTICA: POMADA TUBO COM 50					
61	G	UNI	CRISTALIA	50	R\$12,00	R\$600,00
01	DIAZEPAM 10 MG, FORMA	OINI	CRISTALIA	30	K\$12,00	K\$000,00
71	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANTISA	12.000	R\$0,08	R\$960,00
/1	DIPIRONA 500 MG/ML, FORMA	OIVI	SANTISA	12.000	130,00	κφ900,00
	FARMACEUTICA: SOLUCAO ORA FRASCO					
79	GOTAS 20 M	FR	FARMACE	500	R\$1,18	R\$590,00
	DIPIRONA 500 MG, FORMA	110	PRATI	300	1141/10	114550700
80	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	2.000	R\$0,08	R\$160,00
	EPINEFRINA 1 MG/ML, FORMA	0142	BOTTINGCEET	2.000	1140/00	1.4200/00
	FARMACÊUTICA: AMPOLA INJETÁVEL					
88	COM 1 ML	UNI	HIPOLABOR	100	R\$2,20	R\$220,00
	FENITOINA 100 MG, FORMA				, ,	, ,
91	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	3.000	R\$0,25	R\$750,00
	FENOBARBITAL 40 MG/ML, FORMA				, ,	
	FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL		UNIÃO			
92	FRASCO 20 ML	FR	QUIMICA	200	R\$2,99	R\$598,00
	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA		PRATI			
99	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	5.000	R\$0,03	R\$150,00
	GLICOSE 250 MG/ML (25%), FORMA					
	FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL					
101	AMPOLA 20 ML	F.A	SAMTEC	200	R\$0,22	R\$44,00
	GLICOSE 500 MG/ML (50%), FORMA					
	FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL	_		_		
102	AMPOLA 20 ML	F.A	SAMTEC	200	R\$0,38	R\$76,00



	T					1
104	HALOPERIDOL 1 MG, FORMA	LINIT	CDICTALIA	2.000	D+0 12	D+360.00
104	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3.000	R\$0,12	R\$360,00
	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML,					
107	FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO	ANAD	CDICTALIA	120	D+C F0	D+700 00
107	INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	120	R\$6,50	R\$780,00
445	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,		MEDGI	2 000	D+0.00	D+270.00
115	FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	3.000	R\$0,09	R\$270,00
426	METFORMINA 850 MG, FORMA		PRATI	20.000	D+0.06	D+4 200 00
126	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	20.000	R\$0,06	R\$1.200,00
407	METILDOPA 250 MG, FORMA		6440/41	40.000	5.40.40	D + 4 000 00
127	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANVAL	10.000	R\$0,40	R\$4.000,00
	METILDOPA 500 MG, FORMA					
128	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANVAL	8.000	R\$0,85	R\$6.800,00
	METRONIZADOL 100 MG/G, FORMA					
	FARMACEUTICA: GELÉIA VAGINAL TUBO		PRATI			
132	COM 50 G	BISN	DONADUZZI	200	R\$3,83	R\$766,00
	NIMESULIDA 100 MG, FORMA					
134	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIMED	12.000	R\$0,07	R\$840,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML, FORMA					
	FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL		PRATI			
136	FRASCO 50ML	FR	DONADUZZI	200	R\$3,65	R\$730,00
	NISTATINA 25.000 UI/ML, FORMA					
137	FARMACEUTICA: CREME VAGINAL	UNI	GREEMPHARMA	300	R\$4,00	R\$1.200,00
	OMEPRAZOL 20 MG, FORMA					
	FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA					
141	DURA	UNI	PHARLAB	60.480	R\$0,07	R\$4.233,60
	PARACETAMOL 500 MG, FORMA		PRATI			
143	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	8.000	R\$0,04	R\$320,00
	PROMETAZINA 25 MG, FORMA					
151	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3.000	R\$0,12	R\$360,00
	PROPRANOLOL 40 MG, FORMA		OSORIO DE			
152	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MORARES	8.000	R\$0,02	R\$160,00
	RANITIDINA 150 MG, FORMA					
154	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	3.000	R\$0,12	R\$360,00
	RISPERIDONA 1 MG, FORMA					
156	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	2.400	R\$0,20	R\$480,00
	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, FORMA					
	FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO		GĻOBO			
157	ORAL, APRESENTACAO: ENVELOPE	ENV	GENÉRICOS	300	R\$0,45	R\$135,00
	SERTRALINA 50 MG, FORMA					
	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO					
159	REVESTIDO	UNI	GEOLAB	5.600	R\$0,12	R\$672,00
VALOF	R TOTAL				R	\$37.858,60

VALOR TOTAL R\$37.858,60 (trinta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sextafeira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;



- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:



- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de Setembro de 2018.

Antônio Carlos d Prefeito Municipa								
Acacia Comércio De Medicamentos Ltda CNPJ: 03.945.035/0001-91- Contratada								
Testemunhas:								
Nome:	CPF:							
Nome:	CPF:							

2 XII Toos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO MEDICAMENTOS EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº116/2018 PROCESSO Nº 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul, Nº3303, Bairro Jardim Andere, Cidade de Varginha / MG, CEP: 37.062-180, neste ato representado por seu Representante Legal José Maria Nogueira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-940.349 inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.445.586-68, residente e domiciliado na Rua Alameda Jacarandas, n.º20, Bairro Pinheiros, Cep:37.030-620, na cidade de que Varginha/MG, também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

						VAL.
ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	TOTAL
	ALOPURINOL 100 MG, FORMA		PRATI			
9	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	2.000	R\$0,05	R\$100,00
	ANLODIPINA 5 MG, FORMA					
21	FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	15.000	R\$0,03	R\$450,00
	BENZILPENICILINA BENZATINA					
	1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA:					
	PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,					
26	COMPONENTE: DILUENTE 4 ML,	F.A	TEUTO	600	R\$8,87	R\$5.322,00
	BROMAZEPAM 6 MG, FORMA					
31	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	5.400	R\$0,17	R\$918,00
	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML,					
	FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA					
32	INALACAO FRASCO 20 ML	FR	HIPOLABOR	50	R\$0,88	R\$44,00
	BROMOPRIDA 5 MG/ML, FORMA					
35	FARMACÊUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HIPOLABOR	200	R\$1,7	R\$340,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG,	UNI	VITAMED	15.000	R\$0,04	R\$600,00



	ANGINA POWA					
	FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO					
	CARVEDILOL 3,125 MG, FORMA					
48	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BALDACCI	5.000	R\$0,07	R\$350,00
	CEFTRIAXONA 1 G, FORMA					
	FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO					
50	INJETAVEL	F.A	TEUTO	100	R\$12	R\$1.200,00
	CLORPROMAZINA 100 MG, FORMA					
59	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3.600	R\$0,2	R\$720,00
	COLAGENASE 0,6 U/G , FORMA					
	FARMACÊUTICA: POMADA TUBO COM 50					
61	G	UNI	CRISTALIA	50	R\$12,00	R\$600,00
	DIAZEPAM 10 MG, FORMA					
71	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANTISA	12.000	R\$0,08	R\$960,00
	DIPIRONA 500 MG/ML, FORMA					
	FARMACEUTICA: SOLUCAO ORA FRASCO					
79	GOTAS 20 M	FR	FARMACE	500	R\$1,18	R\$590,00
	DIPIRONA 500 MG, FORMA		PRATI			
80	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	2.000	R\$0,08	R\$160,00
	EPINEFRINA 1 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA: AMPOLA INJETÁVEL		LITECTATION		D + 0 - 0 - 0	D+222 22
88	COM 1 ML	UNI	HIPOLABOR	100	R\$2,20	R\$220,00
0.4	FENITOINA 100 MG, FORMA		TELITO	2 200	D+0.25	D+750.00
91	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	3.000	R\$0,25	R\$750,00
	FENOBARBITAL 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL		UNIÃO			
92	FRASCO 20 ML	FR	QUIMICA	200	R\$2,99	R\$598,00
92	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA	FK	PRATI	200	K\$2,99	K\$396,00
99	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	5.000	R\$0,03	R\$150,00
99	GLICOSE 250 MG/ML (25%), FORMA	OIVI	DONADUZZI	3.000	K\$0,03	K\$130,00
	FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL					
101	AMPOLA 20 ML	F.A	SAMTEC	200	R\$0,22	R\$44,00
	GLICOSE 500 MG/ML (50%), FORMA	1 17 1	57111125	200	1140/22	Ι.Ψ.1.700
	FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL					
102	AMPOLA 20 ML	F.A	SAMTEC	200	R\$0,38	R\$76,00
	HALOPERIDOL 1 MG, FORMA				1 - /	
104	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3.000	R\$0,12	R\$360,00
	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML,				1 /	, ,
	FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO					
107	INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	120	R\$6,50	R\$780,00
	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,					
115	FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	3.000	R\$0,09	R\$270,00
	METFORMINA 850 MG, FORMA		PRATI			
126	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	20.000	R\$0,06	R\$1.200,00
	METILDOPA 250 MG, FORMA					
127	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANVAL	10.000	R\$0,40	R\$4.000,00
	METILDOPA 500 MG, FORMA					
128	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANVAL	8.000	R\$0,85	R\$6.800,00
	METRONIZADOL 100 MG/G, FORMA		_			
	FARMACEUTICA: GELÉIA VAGINAL TUBO		PRATI			
132	COM 50 G	BISN	DONADUZZI	200	R\$3,83	R\$766,00
1	NIMESULIDA 100 MG, FORMA			40.000	D 1 C 5 =	B + 0 ·
134	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIMED	12.000	R\$0,07	R\$840,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML, FORMA		DD :			
1.5-	FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL		PRATI	222	D + 0 - =	D+=00 00
136	FRASCO 50ML	FR	DONADUZZI	200	R\$3,65	R\$730,00
127	NISTATINA 25.000 UI/ML, FORMA	LINIT	CDEEMOLIADMA	200	D#4 00	D#1 200 00
137	FARMACEUTICA: CREME VAGINAL	UNI	GREEMPHARMA	300	R\$4,00	R\$1.200,00
	OMEPRAZOL 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA					
141	DURA	UNI	PHARLAB	60.480	R\$0,07	R\$4.233,60
141	LDOIM	LINI	FIIARLAD	00.400	ν Φυ,υ/	Va4.533,00



	PARACETAMOL 500 MG, FORMA		PRATI			
143	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	DONADUZZI	8.000	R\$0,04	R\$320,00
	PROMETAZINA 25 MG, FORMA					
151	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3.000	R\$0,12	R\$360,00
	PROPRANOLOL 40 MG, FORMA		OSORIO DE			
152	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MORARES	8.000	R\$0,02	R\$160,00
	RANITIDINA 150 MG, FORMA					
154	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	3.000	R\$0,12	R\$360,00
	RISPERIDONA 1 MG, FORMA					
156	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	2.400	R\$0,20	R\$480,00
	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, FORMA					
	FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO		GLOBO			
157	ORAL, APRESENTACAO: ENVELOPE	ENV	GENÉRICOS	300	R\$0,45	R\$135,00
	SERTRALINA 50 MG, FORMA					
	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO					
159	REVESTIDO	UNI	GEOLAB	5.600	R\$0,12	R\$672,00
VALOR TOTAL R\$37.858.60						

VALOR TOTAL R\$37.858,60 (trinta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 021/2018, sendo um valor total ESTIMADO de R\$37.858,60 (trinta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 02.09.01.10.303.0210.2088.3.3.90.32.00 Aquisição de Medicamentos Para doação a Carentes Mat. Bem ou Serv. P/ Doação a Carentes. 02.09.01.10.303.0210.2089.3.3.90.30.00 Manutenção das Ativ. da Farmácia Para Todos. Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sextafeira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;

PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XVI 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Nome: CPF-